



# Protocolo para direcionamento de Conduitas Éticas



## Objetivo deste Protocolo

Servir como guia de condutas que devem nortear a Instituição e estar presente no exercício diário de todos que atuam em uma instituição ou em seu nome, deve nortear as relações com associados, parceiros, colegas de trabalho, alunos, voluntários, governo e comunidade, englobando um conjunto de diretrizes e referenciais de conduta que devem orientar ações e decisões no exercício diário de todos que atuam numa instituição ou em seu nome.

Código de Condutas Éticas é um conjunto de regras para orientar e disciplinar a conduta de um determinado grupo de pessoas de acordo com os seus princípios. Deve ser utilizado por associações de classe, empresas, organizações ou grupos sociais.

Ética é o conjunto de valores e princípios que regem como um grupo de pessoas deve conduzir as suas atividades no dia-a-dia.

Este protocolo é dinâmico e deverá ser aprimorado periodicamente.



**Aplicabilidade:** Associados, gestores, coordenadores, colaboradores, membros de Comitês e Departamentos, Conselhos e parceiros

## RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO

Os dirigentes da ABN são responsáveis por:

1. Cumprir este Código de Condutas Éticas.
2. Informar à Diretoria atos com indícios de configurar uma violação deste Código de Condutas Éticas.
3. A Diretoria encaminhará à Comissão de Ética, ou outra que venha sucedê-la, tudo aquilo que, por qualquer meio, tiver conhecimento, que tenha indícios de violação deste código.

## APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTAS ÉTICAS

É dever da Comissão de Ética ou outra que venha sucedê-la:

- a. Garantir a aplicação deste Protocolo de Condutas Éticas;
- b. Avaliar constantemente a atualidade e pertinência deste Protocolo, assim como determinar as ações necessárias para a sua divulgação entre aqueles que devem observá-lo;
- c. Diante de denúncia ou por tomar conhecimento de casos de indícios de violação deste Código, a Comissão tomará as providências cabíveis de acordo com o Estatuto.
- d. Propor as atualizações que entender necessárias;
- e. A Comissão deliberará sobre dúvidas na interpretação das disposições previstas neste protocolo e disporá sobre eventuais sanções aplicáveis a aqueles que as transgredirem de alguma forma.

Declarações à imprensa – Artigos assinados, entrevistas, manifestações e cartas à imprensa em nome da ABN somente serão feitos pelo presidente ou por dirigente ou associado com a prévia autorização do presidente.



Uso de bens e instalações - Os bens e instalações da ABN devem ser utilizados exclusivamente para suas atividades-fim.

Confidencialidade - É vedado ao dirigente utilizar informação confidencial sobre projetos, atividades e assuntos da ABN para favorecer a si próprio ou a outrem. A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável. Informação confidencial é qualquer dado relevante que não seja de domínio público e que o dirigente saiba ser sigiloso ou estar protegido legalmente. São consideradas informações confidenciais da ABN aquelas relativas a associados, pacientes, fornecedores, parceiros, planos de atividades, dados técnicos, contratos, bases de dados e aplicativos, invenções, entre outras.

Conflitos de interesses - Os dirigentes da ABN têm o direito de participar de quaisquer atividades externas, desde que se abstenham de incorrer em conflito de interesses. Conflito de interesses é toda situação na qual o dirigente da ABN possua interesses profissionais ou pessoais que dificultem o cumprimento das suas obrigações com a ABN com imparcialidade, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

#### SÃO CONDUTAS INACEITÁVEIS

- a. Quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual, religião, raça, cor, idioma, condição física, econômica ou qualquer outra condição;
- b. Quaisquer formas de assédios, tais como, sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, bem como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça de relacionamento, independentemente de seu nível hierárquico;
- c. Uso de vínculo hierárquico para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- d. Consumo, venda ou posse de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da ABN de qualquer pessoa em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento;
- e. Utilização e porte de armas nas dependências da Instituição;
- f. Realização de campanhas político-partidárias com uso de bens ou recursos da ABN para este fim.

#### NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO



As relações no ambiente de trabalho devem assegurar o respeito à dignidade humana e profissional, à diversidade, bem como à reputação da Instituição. Estimular um ambiente motivador é dever de todos. Isso se faz por meio de atitudes e comportamentos pautados no respeito, confiança e honestidade, nos relacionamentos internos ou externos à Instituição.

#### NOSSAS RELAÇÕES

##### COM O PODER PÚBLICO

- a. Cumprimento das leis - Todos os membros da ABN devem estrita observância ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente ao Código de Ética Médica .
- b. Atividades políticas – é vedado fazer campanha política ou solicitar contribuições de recursos utilizando-se de sua condição de dirigente da ABN, assim como usar nome, prestígio, bens e recursos da ABN para tal fim.
- c. Empenhar esforços na colaboração com os órgãos governamentais e reguladores envolvidos de forma direta e indireta no desenvolvimento de suas atividades, respeitando as leis, normas, regulamentos e qualquer outro instrumento contratual, cumprindo com seus deveres e assegurando um relacionamento ético e transparente.
- d. Sob nenhuma circunstância os associados, gestores, coordenadores, colaboradores, membros de Comitês e Departamentos, Conselhos e parceiros devem oferecer vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena de prejuízo à reputação da Instituição, assim como responsabilização do agente envolvido em tal prática, podendo este sofrer processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas. A ABN repudia qualquer tipo de favorecimento ilícito ou prática de corrupção.

##### COM OS ASSOCIADOS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO A ABN

Guarda excelência e respeito nas relações com seu quadro de associados, órgãos da administração e órgãos de apoio à administração, pautado na transparência, municiando-os de informações que permitam uma constante atualização a respeito da Instituição, observando todos os dispositivos legais previstos e boas práticas de Governança Corporativa para o cumprimento de suas atribuições. Cabe aos associados, órgãos da administração e órgãos de apoio à administração a responsabilidade de zelar



pela imagem e reputação da ABN, assegurando sua sustentabilidade para o crescimento das atividades e mantê-la competitiva em relação a outras instituições.

#### COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS ABN

Todas as pessoas atendidas pela ABN deverão ser tratadas com igualdade, imparcialidade, educação, respeito e compreensão, respeitando seus direitos, necessidades e expectativas, sejam estes usuários dos serviços, acompanhantes, familiares ou visitantes. A ABN busca continuamente os melhores padrões de qualidade e eficiência dos seus processos e serviços para fortalecimento das relações com seus usuários, seguindo rigorosamente as exigências legais e regulamentares nos setores que atua. Informações claras e precisas sobre os serviços da Instituição são transmitidas aos seus usuários e a confidencialidade das informações dos mesmos são garantidas.

#### COM OS COLABORADORES

- a. A ABN entende que é o colaborador que agrega valor à Instituição e suas relações devem ser pautadas pela cooperação e respeito. Os objetivos e as estratégias são comunicados a todos os profissionais para estimular o seu engajamento e é encorajado o crescimento pessoal e profissional por meio do aprimoramento de suas competências.
- b. As políticas de seleção, recrutamento, treinamento e promoção interna são baseadas em critérios transparentes de competências e mérito. O direito de associação e de representação por sindicatos é respeitado, não sendo tolerada qualquer ação retaliatória ou hostil em relação aos colaboradores que deles participem. Não é permitida qualquer forma de trabalho forçado (escravo ou análogo ao escravo) ou infantil.

#### COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- a. A escolha e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços serão realizadas baseados em explícitos critérios técnicos, éticos e legais.
- b. As negociações não deverão ser influenciadas de nenhuma forma que vise obter vantagens indevidas.
- c. As decisões relacionadas à seleção de fornecedores e prestadores de serviços ficarão restritas aos dirigentes formalmente designados pela ABN.



- d. Todos os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser tratados com imparcialidade e igualdade, sem qualquer tipo de discriminação.

#### COM A COMUNIDADE E O MEIO AMBIENTE

A ABN preza pela responsabilidade socioambiental, atuando proativamente junto às comunidades locais, não apenas por meio de iniciativas corporativas, mas também pelo incentivo às ações individuais e voluntárias. Ações de responsabilidade socioambiental promovem sustentabilidade por meio da ética, da transparência e do senso de coletividade.

A ABN estimula que seus integrantes insiram voluntariamente, no seu cotidiano, ações como:

- a. Respeitar costumes e crenças das comunidades e preservar os patrimônios históricos;
- b. Promover o bem-estar de adultos e crianças que fazem parte das comunidades;
- c. Demandar de fornecedores o respeito e a responsabilidade por suas atividades junto às comunidades.

Declaro que recebi o protocolo para direcionamento de condutas éticas, estou ciente de sua importância, conteúdo e aplicação para a ABN e para mim.

Comprometo-me a seguir as diretrizes da ABN nas minhas atividades profissionais.

Nome: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_ Registro: \_\_\_\_\_ (nº)

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_